



Recebo
Alegre
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]

REGULAMENTO

UTILIZAÇÃO DAS SALAS DA JUNTA DE FREGUESIA DO NADADOURO

PREÂMBULO

A Junta de Freguesia do Nadadouro dispõe de espaços destinados ao funcionamento dos seus órgãos e serviços, podendo igualmente proceder à cedência das suas salas para a realização de reuniões, ações de formação e outras iniciativas de interesse público, social, cultural ou associativo.

Para garantir uma utilização organizada, responsável e transparente destes espaços, é aprovado o presente Regulamento, que define as condições de utilização e cedência das salas da Junta de Freguesia do Nadadouro.

Artigo 1.º

Âmbito

O presente Regulamento estabelece as regras e condições para a cedência e utilização das seguintes salas da Junta de Freguesia do Nadadouro:

- a) Sala de Reuniões (R/C);
- b) Sala Multiusos (1.º Andar).

Rev.
Açoite
~~AP~~
Luis
~~AP~~
B

Artigo 2.º

Cedência e Autorização

1. A utilização de qualquer uma das salas carece de autorização prévia do Presidente da Junta de Freguesia do Nadadouro ou de membro do Executivo com competências delegadas.
2. Os pedidos devem ser apresentados por escrito, preferencialmente por correio eletrónico ou através de formulário próprio disponível na Junta de Freguesia.
3. Os pedidos devem ser formulados com uma antecedência mínima de 8 dias.

Artigo 3.º

Normas de Utilização

1. A chave da sala será entregue ao responsável pela atividade, devendo ser devolvida até ao primeiro dia útil seguinte, salvo acordo em contrário.
2. A Junta de Freguesia do Nadadouro não se responsabiliza por bens pessoais deixados nas salas.
3. Os utilizadores são responsáveis pela boa conservação dos espaços, devendo deixá-los limpos, arrumados e em boas condições de nova utilização.
4. O número de pessoas presentes deve ser compatível com a capacidade da sala utilizada.
5. Durante a utilização devem ser respeitadas as normas de ordem, disciplina e silêncio, garantindo o bom funcionamento dos serviços e o respeito pela comunidade.

Receito
22-
Junta
P. J. J.
N.K.

Artigo 4.º

Pagamentos e Isenções

1. A utilização das salas pode estar sujeita a pagamento, nos seguintes termos:
 - a) Entidades formadoras: 50,00 € por dia;
 - b) Empresas ou Particulares: 20,00 € por hora.
2. Estão isentas de pagamento:
 - a) Entidades públicas e organismos do Estado;
 - b) Associações, instituições culturais, desportivas, recreativas, religiosas ou de solidariedade social legalmente constituídas, quando a atividade se enquadre nos seus fins estatutários.
3. A Junta de Freguesia do Nadadouro pode conceder isenção total ou parcial do pagamento, sempre que entenda existir relevante interesse público ou local.

Artigo 5.º

Omissões e Dúvidas

Os casos omissos e as dúvidas de interpretação do presente Regulamento serão resolvidos pelo Executivo da Junta de Freguesia do Nadadouro.

Receito
de
Junta
de
Freguesia
do
Nadadouro
MTC

Artigo 6.º

Revisão

O presente Regulamento poderá ser revisto sempre que a prática ou o interesse da freguesia o justifique.

Artigo 7.º

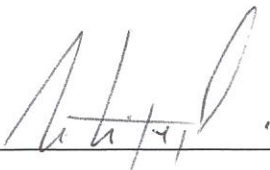
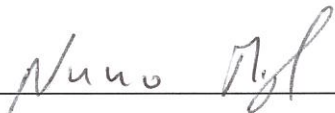
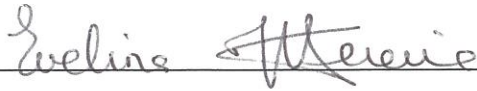
Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor imediatamente após a sua aprovação pelos órgãos competentes da Junta de Freguesia do Nadadouro.

APROVAÇÃO

Órgão Executivo:

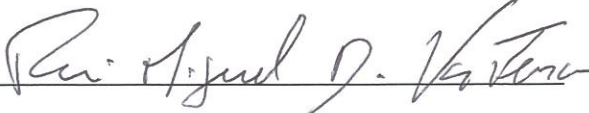

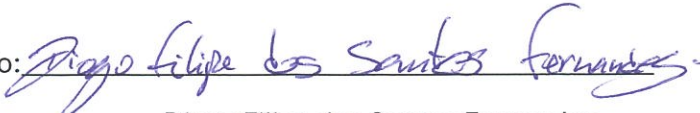
O presente Regulamento foi aprovado em reunião do Executivo da Junta de Freguesia do Nadadouro que se realizou em 10 de Dezembro de 2025.

- O Executivo:
- Presidente:  _____
Filipe Malhoa Pereira
 - Secretário:  _____
Nuno José Pereira Miguel
 - Tesoureira:  _____
Evelina Henriques Pereira

Órgão deliberativo:

O Regulamento foi aprovado pela Assembleia de Freguesia, na sessão ordinária, realizada no dia __ de Dezembro de 2025, tendo sido todas as suas folhas rubricadas pela mesa, que abaixo assinam.

A Mesa:

- Presidente:  _____
Rui Miguel Domingos Ventura
 - 1º Secretária:  _____
Anabela da Silva Rebelo do Coito
 - 2º Secretário:  _____
Diogo Filipe dos Santos Fernandes
- 